



Decreto Legislativo nº 62/87

"Fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para vigorar a partir de Janeiro de 1986!"

A Câmara Municipal de Capanema, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.302/85, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artº 1º - Ficam fixados os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 5.302/85, nos seguintes valores:

I - Prefeito:

- | | |
|------------------|-----------------|
| a) Subsídio | Cz\$- 10.000,00 |
| b) Representação | Cz\$- 10.000,00 |

II - Vice-Prefeito:

- | | |
|------------------|----------------|
| a) Subsídio | Cz\$- 7.000,00 |
| b) Representação | Cz\$- 7.000,00 |

Artº 2º - As diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, quando viajarem a serviço, para fora do Município, equivalerão a 4 (quatro) valores de referência decretada para o Estado, aumentados em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.

Artº 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão à conta do orçamento municipal

Artº 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

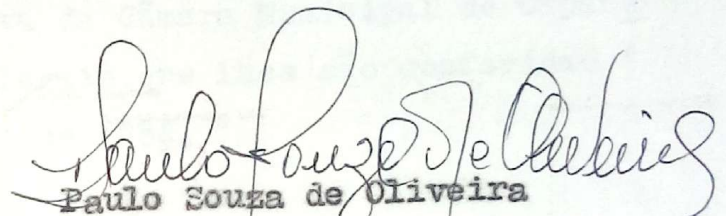


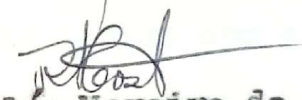
ESTADO DO PARÁ


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Continuação:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema,
05 de Abril de 1986.


Paulo Souza de Oliveira
Presidente


Roselis Moreira da Costa
1ª Secretária


Silvestre Carneiro de Queiroz
2ª Secretário